



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 91/2025/PRES

Recompõe a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do 2º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa (Resolução n.º 9, de 24 de maio de 2012);

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 413/2021,

Considerando as informações constantes do SEI n.º 00927/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor, no âmbito do 2º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com a seguinte composição:

I – Daniel Cabral Mariz Maia, Juiz da Corte – Presidente da Comissão;

II – Antonio Klaus Vilas Boas de Souza Silva – SINTRAJURN;

III – Lanna Patrícia da Silva – CACESS;

IV – Maxelli Xavier de Andrade Rebouças – GABPRES;

V – Gabriela de Araújo Souza – Colaborador terceirizado;

VI - Adriana Karla de Oliveira Ferreira Bezerra – NAI/AGE;

VII - Maximiano Foeppel Uchoa – Secretaria do Tribunal;

VIII - Rejane Medeiros Kfouri – Secretaria do Tribunal;

Parágrafo único. A servidora Adriana Karla de Oliveira Ferreira Bezerra ficará responsável por secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 2º O exercício das competências e atribuições da Comissão obedecerá ao disposto no art. 16, I a VII, da Resolução CNJ nº 351/2020.

§ 1º A Comissão deverá apresentar à alta administração, no início de cada ano, as ações planejadas, incluindo para a atender ao que dispõe a Resolução CNJ nº 450/2022, quanto à inserção, na agenda permanente dos tribunais, da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação.

§ 2º O planejamento das ações anuais deverá, no que couber, assegurar o alinhamento entre as comissões instituídas em ambos os graus de jurisdição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 50/2023-GP.

Assinado e datado eletronicamente
Desembargadora **Maria de Lourdes Azevêdo**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 17/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2349987&crc=1BF3B52F informando, caso não preenchido, o código verificador **2349987** e o código CRC **1BF3B52F**.